PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital."**

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899-Ramal 905

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

1. PRÊAMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando a **"Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital."** O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **09/03/2021 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Proposta;
ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;
ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;
ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;
ANEXO IX - Minuta do Contrato;
ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
ANEXO XI – Declaração dos Produtos Ofertados.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital."**

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é de **R$ 2.639.728,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referencia, correspondem a média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à carregamento do produto e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
3.4 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1**,** poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1- As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021 sob nº. Ficha nº05- 02.01.01-3.3.90-2002-Manutenção de Atividades do Gabinete; Ficha nº24- 02.02.01-3.3.90-2017-Manutenção de Esportes e Lazer; Ficha nº37- 02.02.02-3.3.90-2053-Manutenção da Diretoria da Cultura; Ficha nº68- 02.03.01-3.3.90-2088-Serviços da Proteção Social Básica; Ficha nº83- 02.03.01-3.3.90-2089-Serviços da Proteção Social Especial; Ficha nº96- 02.03.02-3.3.90-2090-Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; Ficha nº106- 02.03.03-3.3.90-2007-Manutenção Fundo Da Criança E Do Adolescente; Ficha nº121- 02.04.01-3.3.90-2020-Manutenção Da Guarda Municipal; Ficha nº135- 02.05.01-3.3.90-2003-Manutenção De Unidades Administrativas; Ficha nº161- 02.06.01-3.3.90-2015-Manutenção Da Creche; Ficha nº172- 02.06.01-3.3.90-2016-Manutenção Da Pré –Escola; Ficha nº184- 02.06.02-3.3.90-2014-Manutenção Do Ensino Fundamental; Ficha nº206- 02.06.04-3.3.90-2034-Manutenção Da Pré Escola – Fundeb; Ficha nº218- 02.06.04-3.3.90-2048-Manutenção Da Creche – Fundeb; Ficha nº232- 02.06.05-3.3.90-2046-Manutenção Do Ensino Fundamental- Fundeb; Ficha nº244- 02.06.06-3.3.90-2049-Manutenção Educ.Jovens E Adultos-Fundeb; Ficha nº254- 02.06.07-3.3.90-2051-Manutenção Do Ensino Especial – Fundeb; Ficha nº278- 02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; Ficha nº303- 02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção Da Assistencia Farmacêutica; Ficha nº313- 02.07.01-3.3.90-2039-Manuteção Do F.M.S Vigilancia Sanitária; Ficha nº324 02.07.01-3.3.90-2041-Manutenção F.M.S Vigilância Epidemiológica; Ficha nº333- 02.08.01-3.3.90-2005-Manutenção Dos Serviços Municipais; Ficha nº345- 02.08.01-3.3.90-2010-Manutenção Dos Serviços Municipais Limpeza; Ficha nº362- 02.08.02-3.3.90-2030-Desenvolvimento Rural.
4.2. - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subseqüentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

5 - DA PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
5.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.3 - **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**
5.3.1 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP);
5.3.2 - Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).
5.3.3 - Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCESP).
5.3.4 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5 – Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 – A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

6.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO V)** e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VI)** do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (fora dos Envelopes nº 01 e 02), sob pena de não recebimento dos envelopes.

6.9 - A "proposta" e os "documentos" para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO **Envelope nº.01 – Proposta** **Pregão Presencial nº 007/2021** **Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO **Envelope nº.02 – Habilitação** **Pregão Presencial nº 007/2021** **Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**

6.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

7.1.2 - Número deste Pregão;

7.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **Marca para cada item que compõem as Cestas Básicas**, valor unitário e valor total para cada item cotado**,** em moeda corrente nacional, em algarismo considerando duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.3.1 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou, sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei 8666/93).

7.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e-mail e fax), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa sagre-se vencedora.

7.1.5 - O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, no que couber, e demais normas aplicáveis.

7.4 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

7.5 - A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO III** como modelo para apresentação da proposta.

7.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" e "8.1.1.2" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de débito inscritos na Dívida Ativa para com a Fazenda Estadual (CRDA), emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado;
8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.1.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
8.1.2.6 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
8.1.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.2.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA
8.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.
8.1.3.2. - Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio);
8.1.3.2.- Demonstrações contábeis do último exercício social;
8.1.3.3. - Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

• Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
• O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
• Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento: É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional,** que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) daqueles indicados como parcela de maior relevância, conforme segue:

a) **Fornecimento de Cestas Básicas: 13.200 Unidades (50% = 6.600 Unidades).**

8.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(ANEXO VII)**

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(ANEXO IV)**

8.1.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que os **produtos ofertados** atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizará pessoal, na quantidade necessária, para **a execução e entrega do objeto**. **(ANEXO XI).**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 8.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados**.**

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial

8.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5 – A Empresa vencedora deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante o período de vigência contratual.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1. - **A Licitante vencedora devera apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe a Cesta Básica, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação, no Paço Municipal – situado a Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, Elias Fausto/SP - para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista), sendo que os produtos deverão ser identificados um a um com etiquetas com a razão social da empresa licitante.**

9.2. - A avaliação da amostra do licitante vencedor ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais a amostra, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.

9.3. - As amostras devem ser entregues ao Paço Municipal, no horário comercial, devendo estar identificados com os seguintes dados:

-Razão social da empresa licitante vencedora;

-Modalidade e número da licitação;

9.4 - A amostra servirá para verificação as especificações técnicas dos gêneros alimentícios conforme Anexo I - Termo de Referência. E, caso a rotulagem não comprovem o atendimento às especificações do Anexo I, a amostra será reprovada e a empresa desclassificada, passando-se à solicitação das amostras da segunda classificada e assim subsequentemente até encontrar a proponente classificada.
9.5 – A análise das amostras, em decisão fundamentada pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar, fará parte integrante do presente certame.
9.6. - **A Licitante vencedora devera apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico e Laudo Bromatologico de cada item que compõe a Cesta Básica, no prazo de 08 (oito dias) após a solicitação, no Paço Municipal – situado a Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, Elias Fausto/SP - para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista).**

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
10.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
10.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI)** e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
10.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
10.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.5 **-** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
10.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.6.1 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.
10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.
10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
10.8.1 **-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1 deste Edital.
10.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
10.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
10.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
10.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1;
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
10.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
10.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
10.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1, do item 8.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.
10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
11.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
11.1.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
11.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2.1 - **Não serão aceitos recursos enviados por FAX/EMAIL**.
11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 – A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.1.

12.1.1. - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.
12.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (Anexo X), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, na forma da Lei.
12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura do Contrato.
12.4 - Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 12.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 12.4, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
12.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
12.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Elias Fausto e veiculação na Internet pelo portal da Prefeitura.
12.5.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-itens 10.12 a 10.19, e 11.2, 11.3 e 11.4, deste Edital.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. - A previsão de entrega dos produtos especificados neste edital é a cada 30 (trinta) dias, em atendimento aos pedidos formulados que deverão ocorrer no prazo mínimo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento, sendo que será necessário o prévio agendamento da data de entrega junto ao Departamento de Compras;
13.2. - Fica reservado ao Departamento de Compras o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega das Cestas Básicas, nas datas previamente agendadas;
13.3. – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.
13.4. – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.
13.5 – Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.
13.6 – Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
13.6.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
13.6.2 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

14.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

14.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

13.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de "30 dias", que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

14.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

15.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

16 - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

17.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 10.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.1.1 **-** As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

17.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

17.2.2.1 **–** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

17.2.2.2 **-** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

17.2.2.3 **-** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2.2.4 **-** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
17.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.
17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.
17.3 **-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
17.4 **-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
17.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.5.1 - Retardarem a entrega do pregão/objeto;
17.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.
18.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
18.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.
18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/diariooficial.
18.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou disponibilizados no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br.
18.7 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.
18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
18.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 23 de Fevereiro de 2021.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital."**

PLANILHA VALOR MÉDIO

Lotes	Qtde	Unid	Produto	Unitário	Total
1	8.400	Unid.	**SERVIDORES**: Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (oito mil e quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), com entrega ponto à ponto, para os Servidores Municipais de Elias Fausto-SP, conforme composição abaixo (Lote 1).	R$	R$
2	4.800	Unid.	**S. SOCIAL**: Fornecimento da quantidade estimada de 4.800 unidades de cestas básicas (400 unidades mensais), para distribuição gratuita às famílias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Elias Fausto-SP, conforme composição abaixo (Lote 2).	R$	R$
Total				**R$**	

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

LOTE 01

Qnt. De Itens p/ cada Cesta	DESCRITIVO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA:
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ COM MALTE E OVOS** - mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: açúcar cristal ou orgânico, cacau em pó, albumina ou ovo integral em pó, extrato de malte, sal, minerais mínimos: ferro, zinco e cálcio e vitaminas mínimas: A, C, B1, B2, B3 E B6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos. Informação nutricional aproximada em 20g: valor energético 77kcal, carboidratos 17g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0,5g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido

	de 400g cada.
1	**AÇÚCAR CRISTAL**, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Embalagem pesando 5 Kg.
2	**ARROZ TIPO 1**, classe longo fino subgrupo polido, grãos nobres, isento de mofo, sujidades, substancias nocivas e materiais estranho. Informação Nutricional mínima a cada porção de 50g: Valor energético 169 a 179 kcal, Carboidratos 30g a 40g, Proteínas 3g a 3,8g, Gorduras totais 0g, Fibra alimentar 0g, Sódio 0 mg. Embalagem pesando 5 Kg.
1	**BISCOITO AMANTEIGADO – SABOR: LEITE,** embalagem de no mínimo 315 gramas. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. CONTEM GLUTEN.
2	**CAFÉ EM PÓ**, homogêneo, torrado e moído, com 100% de bebida arábica, superior, possuir Selo de Pureza e qualidade ABIC, **empacotado à vácuo em embalagens de alumínio de 500** (quinhentos) gramas, devendo constar das embalagens de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.
1	**DOCE TIPO GOIABADA,** embalagem de no mínimo 400 grs. Ingredientes básicos: Polpa de goiaba e/ou goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico.
1	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS**, embalagem de 500 gramas.
1	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1**, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço e materiais estranhos, parasitos e larvas, acondicionada em embalagem de 1 kg. Informação nutricional mínima porção de 50 g; Valor energético 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 5,0 g, Fibra Alimentar 1,0g e Sódio 0 g.
3	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG:** grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossolado, resistente, Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossolado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses.
1	**FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO de 1ª qualidade**, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g.
1	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS**. Especificação: leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado

	com capacidade para até 400 gramas. Prazo de validade: mínima de 12 meses.
2	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 08,** cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo, ovos e corantes naturais, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima de 13%, com no máximo 285 kcal de Valor energético a cada porção de 80 gr, acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g.
1	**MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PENEIRADO.** Ingredientes básicos: Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, alho, manjericão, orégano e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem: 520 gramas.
4	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, Tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em embalagens de plástico de 900 ml, contendo no mínimo 2,0 mg de Vitamina E a cada 13 ml (1 colher de sopa).
1	**SAL REFINADO EXTRA**, ingredientes mínimos Sal refinado extra, iodato de Potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício , acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.
1	**TEMPERO COMPLETO**: Ingredientes: sal, alho frito, ervas finas, coentro, coloral e curry. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g: Valor Energético de 4Kcal, carboidratos de 0,5g, proteínas de 0,5 g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0,2, gorduras trans 0,2g, fibra alimentar 0,5g e Sódio 1,737mg. Embalados em sache ou pote (Pacote/ Pote de 300g).

LOTE 02

Qnt. De Itens p/ cada Cesta	DESCRITIVO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA:
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ COM MALTE E OVOS** - mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: açúcar cristal ou orgânico, cacau em pó, albumina ou ovo integral em pó, extrato de malte, sal, minerais mínimos: ferro, zinco e cálcio e vitaminas mínimas: A, C, B1, B2, B3 E B6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos. Informação nutricional aproximada em 20g: valor energético 77kcal, carboidratos 17g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0,5g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido de 200g cada.
1	**AÇÚCAR CRISTAL**, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Embalagem pesando 2 Kg.
1	**ARROZ TIPO 1**, classe longo fino subgrupo polido, grãos nobres, isento de mofo, sujidades, substancias nocivas e materiais estranho. Informação Nutricional mínima a cada porção de 50g: Valor energético 169 a 179 kcal, Carboidratos 30g a 40g, Proteínas 3g a 3,8g, Gorduras totais 0g, Fibra alimentar 0g, Sódio 0 mg. Embalagem pesando 5 Kg.
1	**BISCOITO DOCE:** embalagem de no mínimo 400 gramas.
1	**BISCOITO SALGADO:** embalagem de no mínimo 400 gramas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

1	**CAFÉ EM PÓ**, homogêneo, torrado e moído, com 100% de bebida arábica, superior, possuir Selo de Pureza e qualidade ABIC, **empacotado à vácuo em embalagens de alumínio de 500** (quinhentos) gramas, devendo constar das embalagens de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.
1	**DOCE TIPO GOIABADA,** embalagem de no mínimo 300 grs. Ingredientes básicos: Polpa de goiaba e/ou goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico.
1	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS**, embalagem de 500 gramas.
1	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1**, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço e materiais estranhos, parasitos e larvas, acondicionada em embalagem de 1 kg. Informação nutricional mínima porção de 50 g; Valor energético 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 5,0 g, Fibra Alimentar 1,0g e Sódio 0 g.
2	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG:** grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossolado, resistente, Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossolado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses.
1	**FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO de 1ª qualidade**, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g.
1	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200 GRAMAS**. Especificação: leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 200 gramas. Prazo de validade: mínima de 12 meses.
1	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 08,** cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo, ovos e corantes naturais, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima de 13%, com no máximo 285 kcal de Valor energético a cada porção de 80 gr, acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g.
2	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, Tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em embalagens de plástico de 900 ml, contendo no mínimo 2,0 mg de Vitamina E a cada 13 ml (1 colher de sopa).
1	**SAL REFINADO EXTRA**, ingredientes mínimos Sal refinado extra, iodato de Potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício , acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.
1	**DESINFETANTE**: Embalagem de 500 ml.
1	**DETERGENTE**: Embalagem de 500 ml.
2	**SABONETES EM BARRA**: Embalagem de 90 gr.
1	**CREME DENTAL**: Embalagem de 70 gr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Os alimentos componentes da Casta Básica deverão estar acondicionados em embalagem segura, higiênica e transportável.
2. As Cestas Básicas destinadas aos servidores municipais deverão ser entregues mensalmente, nas residências dos beneficiários, conforme relação a ser enviada mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Elias Fausto. As cestas básicas destinadas ao Serviço Social deverão ser entregues diretamente no Setor responsável (Serviço Social), que fará a distribuição.
3. Os alimentos deverão estar de acordo com as exigências da ANVISA e demais órgãos de regulamentação do setor alimentício.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 23 de Fevereiro de 2021.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.007/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

RECONHECER FIRMA(S)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Fornecedor: CNPJ nº. Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP. E-mail: Fone: Fax: Banco: Agência: Conta Corrente: **DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):** **Nome: Fone/Fax:** **Endereço: E mail:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Segue abaixo nossa proposta visando a **"Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital."**, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021				**VALOR MÉDIO**	
LOTES	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
VALOR TOTAL DOS LOTES:				**R$**	**-**

OBS: A composição da(s) Cesta(s) conforme o Anexo I- Termo de Referência do Edital, deverá constar na PROPOSTA com as quantidades que devem constar em cada cesta básica, bem como a MARCA dos produtos.

Valor total R$-..... (Valor por Extenso)
O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias
Condições de Pagamento: cfe. edital.
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____,em_____de _____de _____

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO "V" DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz".

_____,em_____de_____de ____

_____
Assinatura de representante legal
NOME:
RG.:
(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa ....., interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2021**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.007/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

..... , ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte. A comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF nº. ..... e RG nº. representante legal da empresa, ..., CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 007/2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item, subitem 8.1.4.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a empresa ..... para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de .....

_____

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

_____

Assinatura
Nome
RG

Observações.:
1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

VALOR DO CONTRATO R$-

Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE:**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti **,** portador do RG nº. e CPF nº.
b) Como **CONTRATADA**:
(qualificação da empresa vencedora e do representante legal)

Cláusula II – DO OBJETO:

2.1 - **"Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital",** conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Presencial nº. 007/2021** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
– –		

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1**,** poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
1.4 – **A Prefeitura compromete-se a pagar somente os produtos devidamente solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.**

Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R$..... (.....)
3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.
3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021 sob os : Ficha nº05- 02.01.01-3.3.90-2002-

Manutenção de Atividades do Gabinete; Ficha nº24- 02.02.01-3.3.90-2017-Manutenção de Esportes e Lazer; Ficha nº37- 02.02.02-3.3.90-2053-Manutenção da Diretoria da Cultura; Ficha nº68- 02.03.01-3.3.90-2088-Serviços da Proteção Social Básica; Ficha nº83- 02.03.01-3.3.90-2089-Serviços da Proteção Social Especial; Ficha nº96- 02.03.02-3.3.90-2090-Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; Ficha nº106- 02.03.03-3.3.90-2007-Manutenção Fundo Da Criança E Do Adolescente; Ficha nº121- 02.04.01-3.3.90-2020-Manutenção Da Guarda Municipal; Ficha nº135- 02.05.01-3.3.90-2003-Manutenção De Unidades Administrativas; Ficha nº161- 02.06.01-3.3.90-2015-Manutenção Da Creche; Ficha nº172- 02.06.01-3.3.90-2016-Manutenção Da Pré –Escola; Ficha nº184- 02.06.02-3.3.90-2014-Manutenção Do Ensino Fundamental; Ficha nº206- 02.06.04-3.3.90-2034-Manutenção Da Pré Escola – Fundeb; Ficha nº218- 02.06.04-3.3.90-2048-Manutenção Da Creche – Fundeb; Ficha nº232- 02.06.05-3.3.90-2046-Manutenção Do Ensino Fundamental- Fundeb; Ficha nº244- 02.06.06-3.3.90-2049-Manutenção Educ.Jovens E Adultos-Fundeb; Ficha nº254- 02.06.07-3.3.90-2051-Manutenção Do Ensino Especial – Fundeb; Ficha nº278- 02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; Ficha nº303- 02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção Da Assistencia Farmacêutica; Ficha nº313- 02.07.01-3.3.90-2039-Manuteção Do F.M.S Vigilancia Sanitária; Ficha nº324 02.07.01-3.3.90-2041-Manutenção F.M.S Vigilância Epidemiológica; Ficha nº333- 02.08.01-3.3.90-2005-Manutenção Dos Serviços Municipais; Ficha nº345- 02.08.01-3.3.90-2010-Manutenção Dos Serviços Municipais Limpeza; Ficha nº362- 02.08.02-3.3.90-2030-Desenvolvimento Rural.
as nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

4.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até *15 (quinze) dias*, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do material, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. - A previsão de entrega dos produtos especificados neste edital é a cada 30 (trinta) dias, em atendimento aos pedidos formulados que deverão ocorrer no prazo mínimo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, sendo que será necessário o prévio agendamento da data de entrega junto ao Departamento de Administração;

6.2. - Fica reservado ao Departamento de Administração o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega das Cestas Básicas, nas datas previamente agendadas;

6.3. – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.4. – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6.5 – Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.
6.6 – Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
8.2. São Obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.
8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES
9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
9.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;
9.2.2.2 **-** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.
9.2.2.3 **-** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.2.2.4 **-** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
9.3 **-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
9.4 **-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO
10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.
10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 007/2021** e neste Contrato.
10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.
10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.
10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.
10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
10.1.12 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2021** e do Contrato.
11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.
11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em .... de ..... de .....

_____

Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

_____
Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: "Contratação de empresa para Fornecimento da quantidade estimada anual de 8.400 (Oito Mil e Quatrocentas) unidades de Cestas Básicas (700 unidades mensais), para os Servidores Municipais, com entrega ponto à ponto; e o fornecimento da quantidade estimada anual de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas (400 unidades mensais), para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com entrega em único local, no Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital."
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Elias Fausto, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CONTRATADA

(*) Facultativo indicar quando já constituído.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PROCESSO Nº 196/2021

EDITAL Nº 009/2021

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa ....., interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 007/2021**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do sub-item 8.1.4.3, **e sob as penas da Lei**, que os produtos ofertados atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizaremos pessoal, na quantidade necessária, para a execução e entrega dos materiais.

..... , ... de ..... de ……..

_____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)